

1. Apenas pessoas físicas podem ser sócios.
2. Os benefícios e direitos dos sócios são intransferíveis, e portanto, não podem ser passados a qualquer outra pessoa física ou a pessoa jurídica.
3. O sócio que a qualquer momento esteja em débito com o Museu pelo valor de 03 mensalidades terá suspensos todos os benefícios inerentes à condição de sócio, até o pagamento integral do débito pendente.
4. O sócio pode, a qualquer momento, renunciar a tal condição, desde que envie à coordenação do Programa de Sócios do Museu uma carta de solicitação nesse sentido, juntamente com a sua carteirinha de associado.
5. Com o cancelamento da associação, o sócio perderá todos os benefícios a que antes tinha direito, dentre eles: descontos nos serviços do MAM, recebimento de convites e acesso à programação exclusiva. O cancelamento da associação por iniciativa do sócio não implicará devolução de valores já recebidos pelo MAM em virtude da associação.
6. A associação ao MAM tem validade de 01 ano, a contar da data de pagamento da anuidade ou primeira mensalidade devidas pelo sócio.
7. O Museu admitirá associações conjuntas, desde que o sócio que promove a inscrição indique na ficha de inscrição o nome dos demais, com os respectivos e-mails e datas de aniversário. Neste caso, sempre será estabelecido um titular, o qual receberá os informativos em sua residência. Os demais associados receberão uma carteirinha personalizada e os informativos sempre por e-mail. O sócio que promove a inscrição poderá dividir o valor pago ao Museu com os demais integrantes da associação. Será possível também designar nos limites aceitos pelo Museu a repartição entre os sócios conjuntos dos benefícios e direitos inerentes a tal condição, visto que tais direitos e benefícios não se multiplicarão pelo número de sócios conjuntos.
8. O prazo para o recebimento da carteira de sócio é de 15 dias, após o pagamento da associação ou mesmo da renovação. Em caso de perda da carteira, o Museu emitirá uma 2ª via gratuitamente, mediante solicitação do sócio. Na reincidência em perda, o associado pagará R\$5,00 pela reemissão.
9. Os benefícios não são cumulativos, ou seja, são válidos durante o período da associação, de 01 ano, e não tendo sido utilizados neste período, não poderão ser transferidos para ou usufruídos no ano subsequente.
10. Em caso de mudança de endereço ou telefone, o sócio deverá comunicar imediatamente o departamento de sócios do Museu, para que este processe a alteração cadastral.
11. Em caso de categorias de sócio que dão direito a recebimento de catálogos, estes são escolhidos pelo Museu e enviados em datas estabelecidas pelo Museu.
12. O benefício de desconto no restaurante é válido apenas para o sócio do Museu, não se estendendo a pessoas por ele convidadas.
13. Para usufruir de quaisquer direitos e benefícios de sócio, é necessária a apresentação da carteira.
14. Tendo em vista que apenas pessoa física pode ser sócia do MAM, o benefício de desconto na locação do auditório e/ou restaurante do Museu para eventos é válido somente para eventos do sócio, ou seja, particulares e não corporativos. Não pode ser aberta exceção mesmo que o evento em questão seja de empresa de cujo capital o sócio participe ou de que seja funcionário.
15. O sócio se compromete a manter boa conduta nas dependências do Museu e a não praticar qualquer ato prejudicial à boa imagem do Museu e ao bom andamento de suas atividades administrativas e artísticas, sob pena de exclusão.